



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Processo nº 03750.020205.000058/2025-18

Unidade Gestora: COCAQ

1. DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações- Substituto, em conjunto com o Diretor de Administração Substituto, na forma do anexo I da Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, alínea "c", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "c", do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, conforme Projeto Básico em anexo.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS para a prestação de serviços de postagens de correspondência, em atendimento a demanda do Serviço.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS - ECT.

2.2. **Valor Global da Contratação:** Os preços da ECT são tabelados e aplicados para todos os interessados, sendo escolhido por esta Fundação o pacote Bronze (sem cota mínima/sem obrigação de postar), ficando o valor total estimado em R\$ 100.000 (cem mil reais) para o período de 60 meses.

2.3. Considerando as informações contidas nos autos, o ateste da disponibilidade orçamentária, por meio do Certificado de Dotação Orçamentária nº 1196/2025 (0201820), emitido pela Gerência de Orçamento Contabilidade e Tesouraria, as justificativas apresentadas no Projeto Básico e estando o processo instruído de acordo com as normas em vigor, o Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto, em conjunto com o Diretor de Administração Substituto, **AUTORIZA** a contratação e a **REALIZAÇÃO** da respectiva despesa, com fulcro no inciso II, alínea "c", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "c", do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, na forma do anexo I da Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS - ECT.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações -
Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração, Substituto(a)**, em 12/03/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana, Gerente, Substituto(a)**, em 12/03/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205545** e o código CRC **78C2ECAC**.